



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/87

SÍNTESE: - Dispõe sobre doação de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
Faz saber que a Câmara Municipal
em sessão de dia 11.09.87, APROVOU
e em SACRIFICÓ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
o lote nº 17 da Quadra "X" da Vila Gisela medindo
12,00x37,30m com área de 447,60m² (quatrocentos e
quarenta e sete metros e sessenta centímetros quadra
dos), dentro dos seguintes limites e confrontações:
Partindo do MP-I, cravado no bordo das ruas Joana Ba-
tista e Benjamin Constant, no sentido Norte/Sul, na
distância de 37,30m até o MP-II, no sentido Oeste /
Oeste, na distância de 12,00m, até o MP-III, do
MP-III, no sentido Sul/Norte, na distância de 37,30m
até o MP-IV, do MP-IV, no sentido Oeste/Leste, na
distância de 12,00m, até o MP-I. Ponto inicial do le-
vanteamento; confrontações: ao Norte com a Rua Benja-
min Constant, para onde faz frente; ao Sul com o lo-
te nº 16; a Leste com a Rua Joana Batista e a Oeste
com o lote nº 01.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
... GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a implantação de uma Caixa d'Água suspensa e demais equipamentos necessários para o funcionamento da mesma, não podendo ser dado outro destino.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 1987


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 15.09.87.


Jackson Ferreira da Silva
Secretário